Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012052-69.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Executado: Frisher do Brasil Ltda
Executado: Enio Roberto Lauterio – Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância tácita do exeqüente, e com fundamento no art. 924, II, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor do acordo, corrigido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 03 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA